



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 106/2000

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6018, QUADRA 02
DO CEMITÉRIO DE JAPERI" SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Apresentado em 27 de 02 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 16 de Setembro de 2004 no DOJ Nº 892
Lei nº 1079/2004.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

P R O J E T O N.º 106/2000

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6018,
Quadra 02 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS.

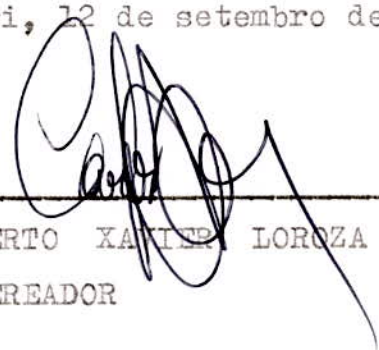
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 6018, Quadra 02 do cemitério de Japeri, onde se acham inu-
mados os restos mortais de SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, falecido
em 10 de novembro de 1997.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO LEITE DA SILVA ,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetui-
dade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 12 de setembro de 2000.



CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/09/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 24/10/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/12/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6018, Quadra 02 do cemitério de Japeri".

Autor Ver. CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6018, Quadra 02 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, falecido em 10 de novembro de 1997.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M.DE JAPERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

COMUNICADO

De acordo com a Lei 9.452/97, comunico a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no Município, que foi repassado ao Município de Japeri, do dia 16 de setembro de 2004, a importância de **R\$ 26.996,23 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)** referentes ao **IPI E EPIDEMIOLOGIA**.

Japeri, 16 de setembro de 2004

Carlos Moraes Costa

Prefeito Municipal de Japeri

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n.º 001/2004.

Partes: PREVI - JAPERI, como Contratante, e a Firma CONSULTORIA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, como contratada.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de Previdência Social e Atualização.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

Prazo: Até 06 (Seis) meses.

Empenho: 0010. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00;44905101 - Programa de Trabalho: 0101-09.272.0033.2.003.

Fundamento: Lei de Licitações - 8666/93 e Processo Administrativo n.º 1077/2004

Assinatura do Contrato: 23/08/2004.

PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1079/2004.

e.k.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6018, Quadra "02", do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6018, Quadra "02", do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA**.

Art. 2.º - À família de **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de setembro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DA CAPITAL
 13ª. Circ

CARTÓRIO DA DECIMA TERCEIRA
 CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
 Rua Carlos de Almeida, 141 - C. Grande
 Oficial e Tabelião, SAINTOLAIA DA SILVA
 PAIXÃO

CERTIDÃO

ÓBITO

do Registro Civil das Pessoas Naturais
 Livro 134.C Folha 297 Termo 47935

Aos onze de novembro de mil novecentos e 97
 em Cartório, compareceu JOAQUIM LEITE

natural Minas Gerais estado civil casado
 profissão eletricista idade 43 anos
 identidade IFP-06716568.8 residente na rua José Palatini
752 Japeri

e exhibe atestado de óbito firmado pelo Doutor Luís Antonio S. Ramos

declarou: que no dia 10 de novembro de 1997
 às 20 horas e 55 minutos, n. o Hospital Rocha Faria

faleceu SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

sexo masculino com 52 anos idade
 natural de Minas Gerais
 estado civil solteiro

profissão aj. pedreiro residente na rua Brasil, 1072
Japeri

filho de LINO LEITE DA SILVA e CECILIA DE FREITAS

local do sepultamento: cemitério de Japeri

CAUSA DA MORTE: insuficiência hepática, cirrose hepática, etilismo crônico

deixa filhos? sim, cinco filhos, sendo tres menores

deixa bens? sim fez testamento? não era eleitor? !!

OBSERVAÇÕES: !!

Registro trasladado nesta data.
 O referido é verdade e dou fé.
 O oficial GILVÂNIO GONÇALVES DA SILVA RJ de 11 de 19 97
 AUX. JUDICIAL ELIZABETH
 GATH. REGISTRO

*Leite
Assinar, p/10
Valden*

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 231448

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAIERI

Recebi do Sr. JOAQUIM LEITE

a importância de R\$ 71.78

Referente a OSEPULTAMENTO DE SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

na Sepultura 6018

Quadra 02

Óbito 479.35 Livro 134 Fl. 297 Cartório 13ª CIRCUNSCRICÃO

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPÓLE.	Aluguel		
	Abertura e Fechamento	15.	10
	Taxa de Sepultamento	15.	91
	Calafeto	5.	71
	Defesa Civil		
	3% Valor da Sepultura		
	Taxa de Exumação	15.	91
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela	19.	15
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		<u>71.78</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25 07-77

Nova Iguaçu, 11 de NOVEMBRO de 19 97

Wagner da Silva Gomes
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Mafri
OBITUADO Sebastião Leite da Silva
SEPULTURA N.º 6018 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 10/11/97

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Rafaelson Barboza Corrêa
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 106/2000

AUTOR: CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ar
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6018, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula F. Gaudades
 RELATOR

Ar
 MEMBRO

pxi
 MEMBRO



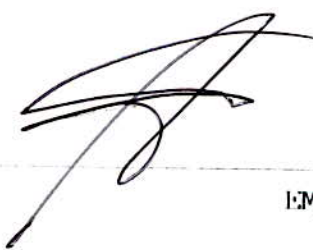
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 106/2000

AUTOR: CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designio Relator o Vereador

Arri _____

 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6018, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

 RELATOR

Arri
Elio
ocelvo

MEMBRO _____
 MEMBRO _____

A.A.P.L.